



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050 - C/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 113/2022

Em 18/AGO/2022, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.209.293/0001-78, com sede a RUA DOUTOR JOAO DE AZEVEDO, 270, Bairro MORRO CHIC, na cidade de ITAJUBA, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pela **Sra. DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 072.782.046-07, e portador do RG N.º MG 13467823 SSP MG;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 050/2022 – Registro de Preços N.º 050/2022, Processo Licitatório PRC N.º 113/2022, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JARDINAGEM PARA USO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:072782046
Assinado de forma digital por
DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:07278204607
Dados: 2022.08.05 15:40:59 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 050/2022 - RP N.º 050/2022, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA

ITEM	CÓD	PRODUTO	UN	QNT	MARCA/MODELO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
0002	5904	Flamboyant Árvore com altura mínima de 1,6 metro, retílinea, bom estado fitossanitário, viveiro credenciado para paisagismo e arborização urbana	UN	63	Tiago mudas	R\$ 33,90	R\$ 2.135,70
0003	7993	Mini Azaléia - Caixa com 15 mudas.	CX	125	TIAGO MUDAS	R\$ 32,48	R\$ 4.060,00
0005	8001	Moreia Touceira Bicolor, retílinea, bom estado fitossanitário, viveiro credenciado para paisagismo e arborização urbana	UN	25	TIAGO MUDAS	R\$ 28,00	R\$ 700,00
0006	11521	Calistemo Vermelho com altura mínima de 1,6 metro, retílinea, bom estado fitossanitário, viveiro credenciado para paisagismo e arborização urbana	UN	63	TIAGO MUDAS	R\$ 32,80	R\$ 2.066,40
0007	11526	Strelitza Torrão, touceira envazada no torrão, retílinea, bom estado fitossanitário, viveiro credenciado para paisagismo e arborização urbana.	UN	38	TIAGO MUDAS	R\$ 44,00	R\$ 1.672,00
0011	20776	Gramma Esmeralda 0,5M X 1,0M em placas com terra natural.	M²	13125	LR GRAMAS	R\$ 12,80	R\$ 168.000,00
0012	20793	Mudas de Flamboyant Mirim (Caesalpinia pulcherrima) com altura mínima de 1,5 metro, retílinea, bom estado fitossanitário, viveiro credenciado para paisagismo e arborização urbana	UN	63	tiago mudas	R\$ 31,00	R\$ 1.953,00
0013	20795	Mudas de Hibisco (Hibiscus rosa-siensis) com altura mínima de 1,5 metro, retílinea, bom estado fitossanitário, viveiro credenciado para paisagismo e arborização urbana	UN	63	TIAGO MUDAS	R\$ 31,00	R\$ 1.953,00
0014	20796	Mudas de Ipê branco do cerrado (Tabebuia dura) com altura mínima de 1,5 metro, retílinea, bom estado fitossanitário, viveiro	UN	63	TIAGO MUDAS	R\$ 28,30	R\$ 1.782,90

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:07278204607
Assinado de forma digital por
DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:07278204607
Dados: 2022.08.05 15:41:23 -03'00'

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		credenciado para paisagismo e arborização urbana					
0015	20798	Mudas de Resedá (Lagerstroemia indica) com altura mínima de 1,5 metro, retílinea, bom estado fitossanitário, viveiro credenciado para paisagismo e arborização urbana	UN	63	TIAGO MUDAS	R\$ 29,00	R\$ 1.827,00
0020	25511	Cyca (Cycas revoluta), conhecida como Cica, Sagu, Palmeira-sagu, Sotetsu, mudas com 70 cm de altura.	UN	50	TIAGO MUDAS	R\$ 157,00	R\$ 7.850,00
0027	28232	Mudas de Ipê de jardim (Tecoma Stans) com altura mínima de 1,5 metro, retílinea, bom estado fitossanitário, viveiro credenciado para paisagismo e arborização urbana	UN	63	TIAGO MUDAS	R\$ 29,00	R\$ 1.827,00
0031	30060	Azaleia Belga torrão com altura mínima de 0,60 cm, retílinea, bom estado fitossanitário, viveiro credenciado para paisagismo e arborização urbana.	UN	125	TIAGO MUDAS	R\$ 47,00	R\$ 5.875,00
0034	30064	Bucho Bola Médio retílineo, bom estado fitossanitário, viveiro credenciado para paisagismo e arborização urbana	UN	38	TIAGO MUDAS	R\$ 31,00	R\$ 1.178,00
0038	30071	Fênix (Phoenix roebelenii), nativa da África do Sul, conhecida como Fênix, Palmeira-anã, Palmeira-fênix, Tamareira-anã, Tamareira-de-jardim, mudas com 1,20 m de altura.	UN	50	TIAGO MUDAS	R\$ 141,00	R\$ 7.050,00
0040	30075	Hibisco da China com altura mínima de 1 m, retílineo, bom estado fitossanitário, viveiro credenciado para paisagismo e arborização urbana	UN	63	TIAGO MUDAS	R\$ 31,00	R\$ 1.953,00
0046	30084	Palmeira Bismarkia, com altura mínima de 1,10 m, retílinea, bom estado fitossanitário, viveiro credenciado para paisagismo e arborização urbana	UN	25	TIAGO MUDAS	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
0047	30085	Palmeira Fênix (tamareira de jardim) com altura mínima de 1 m, retílinea, bom estado fitossanitário, viveiro credenciado para paisagismo e arborização urbana	UN	38	PALMEIRA FENIX (tamareira de jardim) co	R\$ 129,00	R\$ 4.902,00
0050	30092	Substrato composto de Orgânico Húmico, específico para germinação de sementes composto de casca de pinus compostada turfa vegetal e vermiculita. Embalagem de 25 Kg.	UN	250	TIAGO MUDAS	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
0058	34620	Gerânio Pendente, Pelargonium Hortorum, conhecida como Gerânio e Pelargonio, mudas com 25 cm de altura, caixa com 15 unidades.	CX	125	TIAGO MUDAS	R\$ 47,00	R\$ 5.875,00
0062	34626	Mudas de Pata de Vaca (BAUHIMA BLAKEANA) com altura mínima de 1,5 metro, retílinea, bom estado fitossanitário, viveiro credenciado para paisagismo e arborização urbana	UN	63	TIAGO MUDAS	R\$ 28,70	R\$ 1.808,10
0070	41925	Aldrago. Árvores 3,5 a 4 mt.	UN	63	TIAGO MUDAS	R\$ 100,00	R\$ 6.300,00
0072	41931	Palmeira Rabo de Raposa (3,5mt)	UN	13	TIAGO MUDAS	R\$ 380,00	R\$ 4.940,00
0076	43478	Dasyliion Quadrangulaton. Pote 50 Litros. Altura 0,50 cm	UN	25	TIAGO MUDAS	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
0077	43479	Dasyliion Serratifonlium. Pote 50 Litros. Altura 0,50 cm	UN	25	TIAGO MUDAS	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA: R\$ 255.708,10

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado de forma digital por
DAIANA MIRIAM DE
OLIVEIRA:072782046
07
Dados: 2022.08.05 15:41:48 -0300



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produtos:

5.1.1 A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

- **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

5.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

DAIANA MIRIAM DE
OLIVEIRA:07278204
607
Assinado de forma digital por
DAIANA MIRIAM DE
OLIVEIRA:0727820407
Data: 2022.08.05 15:42:05
+0700



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:07278204
607
Assinado de forma digital por
DAIANA MIRIAM DE
OLIVEIRA:07278204607
Data: 2022.08.05 15:42:34
-03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:07278204
Assinado de forma digital por
DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:07278204607
Dados: 2022.08.05 15:42:54
-03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;
- 9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;
- 9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou
- 9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

- 9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
- 9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.
- 9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.
- 9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.
- 9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:
- 10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
- 10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou
- 10.1.7. Houver pedido da Registrada.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

DAIANA MIRIAM DE
OLIVEIRA:07278204
607
Assinado de forma digital
por DAIANA MIRIAM DE
OLIVEIRA:07278204607
Dados: 2022.08.05 15:43:14
+22000



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório conerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.30 - 474 - Manut. Secret. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo // Material de Consumo.

02.07.15.451.1501.2.246.3390.30 - 376 - Manutenção da Atividades Serviços de Vias Urbanas // Material de Consumo.

02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 - 87 - Manutenção em Prédios Escolares Municipais // Material de Consumo.

02.09.01.20.122.0402.2.053.3390.30 - 420 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura // Material de Consumo.

02.10.01.19.573.1901.2.294.3390.30 - 463 - Manutenção do Prointec // Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado de forma digital
por DAIANA MIRIAM DE
OLIVEIRA-07278204607
Dados: 2022.08.05 15:43:41
-03'00



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Santa Rita do Sapucaí / MG, 18 AGO, 2022

REGISTRADA(S):

DAIANA MIRIAM DE

OLIVEIRA:07278204607

Assinado de forma digital por DAIANA
MIRIAM DE OLIVEIRA:07278204607
Dados: 2022.08.05 15:44:21 -03'00'

D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES

Secretária Municipal de Educação

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT

*Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de Desp. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

PÚBLIO DE PAIVA TELES

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200